



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2013.

DATA: 03 DE JULHO DE 2013.

**EMENDA MODIFICATIVA AO §6º DO
ART. 165 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - O §6º do Art. 165 da Lei Orgânica do Município de Cláudia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165 -...

§6º – Os Projetos de Lei referente ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, obedecidos os seguintes:

- a) Plano Plurianual: até o dia 20 de Agosto do primeiro ano do mandato;*
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 20 de Setembro de cada exercício;*
- c) Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de Outubro de cada exercício.*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal